



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 071/2024 ID TCEES 2024.045E0500001.10.0001

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO SR. IVAHY
MENDES NETO E O SR. THIAGO GARCIA MENDES E A
SRA. CARMEMLÚCIA TELLES MENDES.**

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 39.385.927/0001-22, com Sede Administrativa na Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Marechal Floriano, inscrito no CNPJ sob o nº 14.499.229/0001-27, com sede na Rua Belarmino Pinto, nº 82, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo, resolve rescindir amigavelmente o Contrato de Locação de Imóvel Urbano celebrado com Sr. **IVAHY MENDES NETO**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Humberto Serrano, nº 389, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, portador do CPF nº 006.949.928-44 e RG nº 7.615.634-5-SP, e Sr. **THIAGO GARCIA MENDES** brasileiro, solteiro, gestor, residente e domiciliado na Rua José Penna Medina, nº 135, Apto 101, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, portador do CPF nº 123.017.777-60 e RG nº 2.214.261-SSP/ES e Sra. **CARMEMLÚCIA TELLES MENDES**, brasileira, solteira, advogada, residente a Rua José Penna Medina, nº 135, apto 101, Vila Velha, Espírito Santo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme processo administrativo nº. 8722/2025 - SEMUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente rescisão, de forma amigável do Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 071/2024, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA EMILIO GUSTAVO HULLE, CENTRO, MARECHAL FLORIANO – ES, 29.255-000, DE PROPRIEDADE DA CARMEM LÚCIA TELLES MENDES, E IVAHY MENDES NETA, CONFORME AVERBAÇÃO CONSTANTE DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, MATRICULA SOB Nº 2420, DO LIVRO DE REGISTRO Nº 01-A, EM 26 DE OUTUBRO DE 2011, NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ANDRÉ ARRUDA LOBALO RODRIGUES CARMO, PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A MESMA ATENDE TODOS OS MUNICÍPIOS QUE NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO, a partir de 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente termo é assinado de acordo com o disposto no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 071/2024, a partir da data da última assinatura, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Marechal Floriano/ES, 09 de outubro de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

IVAHY MENDES NETO

LOCADOR

THIAGO GARCIA MENDES

LOCADOR

CARMEM LÚCIA TELLES MENDES

LOCADOR